



Pedidos de proteção intelectual de novas variedades de feijão-de-vagem adaptadas ao Norte e Noroeste Fluminense

Camila Queiroz da Silva Sanfim de Sant'Anna, Geraldo de Amaral Gravina, Derivaldo Pureza da Cruz, Tâmara Rebecca Albuquerque de Oliveira, Geovana Cremonini Entringer

A lei de proteção de cultivares (9.456/97) introduziu o direito de propriedade intelectual no campo do melhoramento vegetal, concedendo ao obtentor o recebimento de *royalties*, por determinado período, em troca da exploração comercial da nova cultivar. A concessão do certificado de proteção é emitida pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) após testes de Distinguibilidade, Homogeneidade e Estabilidade (DHE). O Programa de Melhoramento de feijão-de-vagem da UENF há mais de uma década atua na obtenção de plantas superiores para suprir a demanda das regiões Norte e Noroeste Fluminense. Após a geração F₆ pelo método de melhoramento single seed descente (SSD) foram obtidas 14 linhagens promissoras, sendo utilizadas neste trabalho nove linhagens candidatas e uma testemunha comercial, testadas em dois ensaios nas gerações F₉ e F₁₀ de abril a agosto de 2016 e 2017, respectivamente. Os testes de DHE foram realizados em casa de vegetação, semeando as plantas em vaso contendo substrato comercial. Foram avaliados 52 descritores estabelecidos para a espécie *Phaseolus vulgaris*, agrupados conforme o estágio de desenvolvimento da planta (plântula, floração, produção de vagens e sementes) baseados em observações diretas, em que cada característica deteve uma nota relativa a avaliação, seguindo todas as recomendações do SNPC. Os dados foram analisados aplicando o método de análise descritiva, obtendo a moda dos valores atribuídos a cada genótipo. Foi possível identificar a distinção em todas as linhagens candidatas testadas em, no mínimo, 16 descritores e, máximo, de 30 descritores em relação ao genótipo comercial utilizado. Também, foi observada a distinção entre as próprias linhagens candidatas, sendo divergentes em no mínimo sete e no máximo 31 descritores, dos 52 testados. Considerando os resultados de produtividade obtidos nos ensaios de Valor de Cultivo e Uso (VCU), foram verificadas produtividades superiores a cultivar comercial. Deste modo, cumprindo os preceitos do DHE e satisfazendo as características de produtividade, cinco linhagens (L6, L7, L10, L13 e L20) corresponderam aos critérios para solicitação do pedido de proteção de cultivares.

Palavras-chave: DHE, Novas cultivares, *Phaseolus vulgaris*

Instituição de fomento: CNPq e FAPERJ